

LEI Nº 5.139/2008

Altera a Tabela de Referências das Funções Gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, do Anexo IV, da Lei n.º 4.614, de 27 de junho de 2002, que “altera a estrutura administrativa da Diretoria Executiva, em especial os artigos 11 e 12 da Lei nº 4.083, de 05 de junho de 1998, e os artigos 2º e 3º da Lei nº 3.956, de 14 de maio de 1997, define competências, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas para o Instituto de Previdência do Município de Jacareí e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Referências das Funções Gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, do Anexo IV - TABELA DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei n.º 4.614, de 27 de junho de 2002, que “altera a estrutura administrativa da Diretoria Executiva, em especial os artigos 11 e 12 da Lei nº 4.083, de 05 de junho de 1998, e os artigos 2º e 3º da Lei nº 3.956, de 14 de maio de 1997, define competências, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas para o Instituto de Previdência do Município de Jacareí e dá outras providências”, passando a vigorar de acordo com a inclusa Tabela de Referências das Funções Gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí.

Art. 2º As despesas provenientes das alterações serão cobertas pela dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

LEI Nº 5.139/2008 – Fls. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2008.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.

**TABELA DE REFERÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREI**

REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO
FG2.....	R\$ 336,68
FG4.....	R\$ 168,34